165

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
Em 15/12/14

LEI Nº 4.383 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 3.859, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um lote de terras composto pelas chácaras nº 269 e 270, com área de 90.000 m2, ou sejam, 9,00,00 has, encravado na Fazenda São Manoel, desta cidade, distrito,município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes confrontações: "pela cabeceira com a chácara nº 285; do lado direito com a chácara nº 268; pelo lado esquerdo com a chácara nº 271 e pelos fundos com as chácaras nºs 187 e 188".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

VERA MARIA CHITERO PESSOA
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Substituta

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 15/DEZ/2014 09:24 0000 %